



PREFEITURA DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL(S) Nº 333  
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CONTROLADORIA

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

CONTRATO Nº 20210416.002/2021-01.  
PROC. ADM. Nº 050/2021

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.758.161/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 061828892017-8 SSP MA do CPF nº 522.152.373-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, situada na Avenida JK, nº 1933, Barrio Boca da Mata-Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. José Paulo Carreiro Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 034408302007-0 SSP/MA do CPF nº 603.609.133-85, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 780.511,55 (setecentos e oitenta mil quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO: embalagem primaria embalagem de polietileno metálico, peso líquido de 1kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante,	KG	5208	ITALAC	R\$ 6,00	R\$ 31.248,00





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CONTROLADORIA

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

	data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão, totalizando 10kg. TIPO: alimento vitaminado, instantâneo de 1° qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, com o prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.					
2	<b>AÇAFRÃO:</b> Condimento industrial em pó fino, homogêneo, de cor amarela intenso, com cheiro e sabor próprio acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente hermeticamente vedado; validade mínima 7 meses, pacote com aproximadamente 50g.	KG	140	KITANO	R\$ 16,40	R\$ 2.296,00
3	<b>AÇÚCAR:</b> Embalagem de 1 kg: o produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de sujidades, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega. Embalagem secundaria: Fardo de polietileno acondicionando 30 kg.	KG	15.750	TROPICAL	R\$ 2,71	R\$ 42.682,50



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CONTROLADORIA

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

4	<p><b>AÇÚCAR:</b> Embalagem de 1 kg: o produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de sujidades, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega. Embalagem secundária: Fardo de polietileno acondicionando 30 kg. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021</b></p>	KG	5.250	TROPICAL	R\$ 2,71	R\$ 14.227,50
6	<p><b>ARROZ:</b> Embalagem primaria. Saco plástico atóxico, contendo 1 kg identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. <b>EMBALAGEM SECUNDARIA:</b> Fardo de polietileno condicionado com 30 kg. Características do produto: arroz de 1º qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.</p>	KG	15.750	BUTÍ	R\$ 3,78	R\$ 59.535,00



PREFEITURA DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL(S) Nº 336  
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CONTROLADORIA

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

7	<p><b>ARROZ:</b> Embalagem primária. Saco plástico atóxico, contendo 1 kg identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Fardo de polietileno condicionado com 30 kg. Características do produto: arroz de 1º qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021</b></p>	KG	5.250	BUTÍ	R\$ 3,78	R\$ 19.845,00
8	<p><b>BISCOITO DOCE MAIZENA:</b> Embalagem primária pacote impermeável lacrado com peso de 400g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão com 20 pacotes, totalizando 08 quilos: TIPO: Biscoito Maizena fortificado com ferro, ácido fólico e vitamina B9. O produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradáveis. Características adicionais: produto próprio para</p>	KG	5.040	AMANDA	R\$ 4,95	R\$ 24.948,00





PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 337  
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CONTROLADORIA

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

	o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.					
9	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER AMANTEIGADO.</b> EMBALAGEM PRIMARIA: embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão acondicionando 20 pacotes, totalizando 08 quilos. TIPO: cream cracker amanteigado. O produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradáveis. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	KG	6.300	AMANDA	R\$ 4,65	R\$ 29.295,00
10	<b>BISCOITO "TIPO ROSQUINHA":</b> Tipo rosquinha, sabor coco, valor energético/127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número de lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Com amostra.	KG	3.780	MARILAN	R\$ 5,94	R\$ 22.453,20



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CONTROLADORIA

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

11	<b>BISCOITO</b> "TIPO ROSQUINHA": Tipo rosquinha, sabor coco, valor energético/127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número de lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Com amostra. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021</b>	KG	1.260	MARILAN	R\$ 6,12	R\$ 7.711,20
12	<b>CAFÉ EM PÓ: EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> saco de polietileno, embalagem a vácuo, peso líquido de 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. <b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> fardo de polietileno acondicionando 20 pacotes, totalizando 05 quilos. Ingredientes: 100% café. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12meses.	KG	1.050	VIANA	R\$ 14,27	R\$ 14.983,50





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CONTROLADORIA

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

13	<b>CALDO DE GALINHA/CARNE/LEGUMES:</b> cartela c/24 tabletes de 19gr. Emb. primária, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. A porção (1,2 cubo) deve conter no máximo 1200 MG de sódio. Validade não inferior a 180 dias.	KG	245	ARISCO	R\$ 13,50	R\$ 3.307,50
14	<b>COCO RALADO:</b> embalagem primaria saco plástico, peso liquido de 100g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. <b>EMBALAGEM SECUNDARIA:</b> caixa de papelão acondicionando 24 pacotes, em um total de 2,4 quilos. Características do produto: coco ralado, desidratado. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	KG	1.050	BOM COCO	R\$ 16,95	R\$ 17.797,50
15	<b>CORANTE:</b> embalagem primaria: saco plástico, peso líquido de 100g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. <b>EMBALAGEM SECUNDARIA:</b> saco plástico acondicionando 100 pacotes, em um total de 10 kg. Características do produto: pó fino homogêneo de cor vermelha intenso, com cheiro e sabor próprio. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em	KG	700	MARATA	R\$ 5,49	R\$ 3.843,00







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CONTROLADORIA

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

	conformidade com a legislação em vigente e prazo de validade mínimo de 12 meses.					
16	<b>MOLHO DE TOMATE EM SACHÊ:</b> embalagem íntegra de 340g, devendo constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. O molho de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituosos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	KG	1.190	PREDILECTA	R\$ 3,30	R\$ 3.927,00
17	<b>FARINHA LÁCTEA:</b> cereal infantil de trigo enriquecido com vitaminas e ferro, leite em pó integral, açúcar, sais minerais, aromatizantes. Preparo instantâneo em pacote alumínio zado com no mínimo 230g (embalagem primaria) com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega do produto.	KG	1.120	MARATA	R\$ 11,14	R\$ 12.476,80
19	<b>FEIJÃO CARIOCA:</b> Tipo 01, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	8.400	TIA DORA	R\$ 5,38	R\$ 45.192,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

20	<b>LEITE EM PÓ: EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. <b>EMBALAGEM SECUNDARIA:</b> embalagem de papelão acondicionando 50 pacotes, em um total de 10 quilos. Ingredientes: leite em pó integral. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	KG	13.125	SOBERANO	R\$ 20,25	R\$ 265.781,25
21	<b>LEITE EM PÓ: EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. <b>EMBALAGEM SECUNDARIA:</b> embalagem de papelão acondicionando 50 pacotes, em um total de 10 quilos. Ingredientes: leite em pó integral. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021</b>	KG	4.375	SOBERANO	R\$ 19,00	R\$ 83.125,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CONTROLADORIA

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

22	<b>MASSA FLOCADA DE MILHO:</b> embalagem primaria saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico, atóxico, acondicionando 20 pacotes, em um de total de 10 kg. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	KG	7.000	SINHA	R\$ 1,91	R\$ 13.370,00
25	<b>MACARRÃO PARAFUSO:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: saco plástico atóxico, acondicionado em 10 pacotes, em um total de 05 kg. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	KG	4.200	RICOSA	R\$ 3,60	R\$ 15.120,00
28	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA:</b> sachê de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	5.040	QUERO	R\$ 6,10	R\$ 30.744,00



PREFEITURA DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 343  
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CONTROLADORIA

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

29	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA:</b> sachê de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021</b>	KG	1.680	QUERO	R\$ 6,14	R\$ 10.315,20
31	<b>PIMENTA DO REINO:</b> Condimento industrial em pó fino, homogêneo, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, pacote com aproximadamente 50g.	KG	210	KITANO	R\$ 27,90	R\$ 5.859,00
32	<b>SAL:</b> Embalagem primária: com peso de 01 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. <b>EMBALAGEM SECUNDARIA:</b> fardo em polietileno de 30 kg. Características do produto: composto de cloreto de sódio e iodato de potássio. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	KG	630	BOM DE MESA	R\$ 0,68	R\$ 428,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 780.511,55</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**




P.M. DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 344  
Rúbrica:

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### **CONTROLADORIA**

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

#### **0.1.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**

0210 – Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária: 12.361.0251.2052 – Manutenção do Programa - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

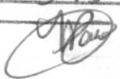
- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão- MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.





PREFEITURA DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 345  
Rúbrica: 

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### **CONTROLADORIA**

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

7. 1.1 Banco do Brasil
7. 1.2 Agência: 0554-1
7. 1.3 Conta: 96599-5
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$




PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL(S) Nº 346  
Rúbrica: *[Assinatura]*

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### **CONTROLADORIA**

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

*[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CONTROLADORIA

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:





**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### **CONTROLADORIA**

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### **CONTROLADORIA**

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 16 de abril de 2021



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

Email: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

*Geane Viana*  
**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Sra. Geane Viana da Silva Carvalho  
CPF nº 522.152.373-68  
Contratante

*José Paulo Carreiro Nascimento*  
**CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CNPJ nº 40.015.814/0001-14  
Sr. José Paulo Carreiro Nascimento  
RG nº 034408302007-0  
CPF nº 603.60.133-85  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: José Paulo Mota Franco CPF nº 046.153.323-51

Nome: Bruno Cristiano S. Santana CPF nº 601.709.393-24

*[assinatura]*



PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 351  
Rúbrica:

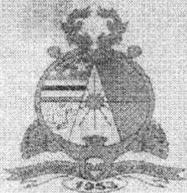
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante@hotmail.com](mailto:compras@amarante@hotmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210416.002/2021-01. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI.**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 780.511,55 (setecentos e oitenta mil quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0.1.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; 0210 – Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0251.2052 – Manutenção do Programa – PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. José Paulo Carreiro Nascimento – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Abril de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 16 de Abril de 2021.

Sra. Geane Viana da Silva Carvalho  
Secretária Municipal de Educação



## TERCEIROS

ANO II, Nº LXXI - AMARANTE DO MARANHÃO - MA - SEXTA FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE AMARANTE DO  
MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
.....Nº 002

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO  
.....Nº 002

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.amarante.ma.gov.br](http://www.amarante.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.amarante.ma.gov.br/diario](http://www.amarante.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão  
CNPJ: 06.157.846/0001-16  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000.  
Site: [amarante.ma.gov.br](http://amarante.ma.gov.br)  
Diário: [amarante.ma.gov.br/diario](http://amarante.ma.gov.br/diario)

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-5;** Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SKAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, Pregão Eletrônico nº 002/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de 2021. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pelo Contratante o Sra. Silvania Virgem Gusmão Pereira. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: <b>SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP</b> CNPJ: 41.488.339/0001-66 ENDEREÇO: Rua Três, nº 16, Letra E, Parque Topázio, Jardim Bela Vista – São Luis – MA REPRESENTANTE: Silvania Virgem Gusmão Pereira, RG nº 012745471999-6 e CPF nº 253.356.423-00 TELEFONE: (98)99154-8226 EMAIL: <a href="mailto:svgusmao2017@gmail.com">svgusmao2017@gmail.com</a>
--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
18	<b>FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO:</b> Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses a parti na data da entrega.	KG	6.000	MARIA	R\$ 4,36	R\$ 26.280,00
37	<b>VINAGRE:</b> O álcool, 450 ml embalagem plástica tipo pet, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da saúde.	LT	1.200	SADIO	R\$ 1,96	R\$ 2.376,00

38	<b>ALHO:</b> Embalagem primária: o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não está machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão acondicionando 10 kg. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	400	RICO	R\$ 17,58	R\$ 7.032,00
39	<b>BATATA INGLESA:</b> Tipo "batatinha", fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	2.250	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00
40	<b>BETERRABA:</b> Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	2.250	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais)

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210416.002/2021-01. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI.** OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora

contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 780.511,55 (setecentos e oitenta mil quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0.1.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; 0210 – Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0251.2052 – Manutenção do Programa – PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. José Paulo Carneiro Nascimento – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Abril de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 16 de Abril de 2021. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210416.002/2021-02. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 652.396,15 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0.1.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; 0210 – Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0251.2052 – Manutenção do Programa – PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e a Sra. Iara Micaelle Viana Silva – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Abril de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 16 de Abril de 2021. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210416.002/2021-04. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI. OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora

contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 11.144,00 (onze mil cento e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0.1.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; 0210 – Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0251.2052 – Manutenção do Programa – PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Cesar Félix – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Abril de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 16 de Abril de 2021. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação.